Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

Of. nº 092/2022GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Porto Alegre - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as devidas saudações, vimos pelo presente relatar que há, por parte da advocacia paranaense, especificamente a atuante na seara criminal, diversos pedidos para que haja transmissão das sessões de julgamentos da 7ª e 8ª Turmas e Quarta Seção (órgãos fracionários com competência criminal ordinária) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pela plataforma Youtube.

Hodiernamente esta transmissão já ocorre pelos demais órgãos colegiados, ficando o acervo inclusive disponível no site institucional do Tribunal, no entanto, há apenas duas de órgão com competência criminal, anteriores às restrições impostas pela Covid-19.

O que vemos hoje é que as sessões de julgamento são restritivas a Magistrados, Membros do Ministério Público e advogados cadastrados para acompanhamento ou sustentação oral, medida esta que vai na contramão do princípio da publicidade dos atos jurisdicionais (art. 93, IX,CRFB).

Ademais, a distinção entre julgamentos de matéria criminal das demais, não se justifica, haja vista que eventual processo que tramite em segredo de justiça não cria dificuldades operacionais, pois a exemplo do TJPR, em cujos julgamentos sigilosos há interrupção casuística e momentânea da transmissão.

Assim, com os fundamentos susoditos, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar para que haja a transmissão das sessões de julgamentos da 7ª e 8ª Turmas e Quarta Seção, pela plataforma Youtube, nos mesmos moldes dos adotados pelos demais órgãos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente